



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**Senhores fornecedores e interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../...../.....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PROCESSO Nº 248/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/04/2020 – 14:30 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 009 de 15/01/2020, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **01/04/2020, com início às 14:30 horas, credenciamento até às 14:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2** – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 598.811,07 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e onze reais e sete centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**2.2** - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote**.

**2.3** - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

### **2.4 – Benefícios às ME e EPP:**

**2.4.1** - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

**2.4.2** - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

**2.4.3** - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**2.4.4** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.4.5** - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**2.4.6** - Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 248/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 248/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2** – A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

**c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

**5.3** – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.4** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.5** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7** – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

**5.8** – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

**g)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

**h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

### **i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**i.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**i.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**i.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

**i.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

**i.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

**i.6** – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**a.1)** nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**a.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

**b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

**c)** Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

**6.2.7** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor total do lote”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

### **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**9.5.1** - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** – Os serviços deverão ser prestados atendendo a requisição de serviços emitida pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – Rua Joaquim do Prado, nº 91 - Centro, dentro do prazo fixado para a obtenção dos resultados, com emissão de nota fiscal.

**10.1.1** – A licitante vencedora deverá, sem custo adicional, retirar o material junto ao Laboratório de Análise Clínicas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Joaquim do Prado, n. 91, centro – Cruzeiro/SP. Horário das 10h às 13h de 2ª à 6ª feira, mediante protocolo, fornecer material para coleta de exames especiais, utilizar embalagem apropriada para o transporte das amostras, possuir assessoria científica, disponibilizar resultado via internet ou outro meio eletrônico. Apresentar o resultado dos exames normais em até 72 horas contados imediatos após a coleta de material a ser analisado e entregue ao Laboratório municipal de forma eletrônica, exames urgentes em 48 horas contados da coleta de material, para exames de maior complexidade até 12 dias, ou outro – menor ou maior, a critério da Administração do Laboratório Municipal. Telefone (12) 3141-2170.

**10.1.2** – O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

**10.1.3** – A não entrega do objeto injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

**10.2** – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

**10.3** – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**11.1** – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

**11.1.1** – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.1.2** – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**13.2.1** – Advertência.

**13.2.2** – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

**13.2.3** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.2.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**13.2.5** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**13.2.6** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**14.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**14.5** – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

**14.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**14.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**14.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**14.8** – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**14.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**14.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

**14.10.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**14.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **14.12** – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**14.13** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**14.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 16 de março de 2020

THALES GABRIEL FONSECA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

### **ESPECIFICAÇÕES**

#### **LOTE 1**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	06	Un.	3-Alfa Androstanediol Glicuronídeo			
2	06	Un.	5-Nucleotidase			
3	08	Un.	Ac. IgG Anti Beta-2-Glicoproteína			
4	08	Un.	Ac. IgM Anti Beta-2-Glicoproteína			
5	06	Un.	Acetona			
6	40	Un.	Acetilcolinesterase Eritrocitária			
7	06	Un.	Ácido Anti-Fosfolípidios IgG			
8	06	Un.	Ácido Cítrico			
9	60	Un.	Ácido Fólico			
10	12	Un.	Ácido Hipúrico			
11	12	Un.	Ácido Láctico (Lactato)			
12	12	Un.	Ácido Oxálico			
13	12	Un.	Ácido Úrico			
14	36	Un.	Ácido Valpróico			
15	36	Un.	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico			
16	12	Un.	Adenovírus			
17	12	Un.	Adenovírus IgG			
18	12	Un.	Adenovírus IgM			
19	40	Un.	Aldolase			
20	12	Un.	Aldosterona			
21	12	Un.	Alfa Fetoproteína			
22	12	Un.	Alfa-1-Antitripsina			
23	06	Un.	Alfa-1-Antitripsina Fecal			
24	60	Un.	Alfa-1-Glicoproteína Ácida			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

25	06	Un.	Alumínio (Sangue)			
26	06	Un.	Alumínio (Urina)			
27	12	Un.	Amilase			
28	12	Un.	ANCA - Neutrófilos Anti-Anca			
29	28	Un.	Androstenediona			
30	40	Un.	Anti HTLV 1/2 – Anticorpos			
31	12	Un.	Anti Músculo Liso			
32	12	Un.	Anti SM			
33	12	Un.	Anti SSA / RO			
34	12	Un.	Anti SSB / LA			
35	120	Un.	Anti Tireoglobulinas			
36	10	Un.	Anticoagulante Lúpico			
37	06	Un.	Anticorpo Anticardiolipina			
38	12	Un.	Anticorpos Anti Nucleossomo			
39	12	Un.	Anti-Fosfolípidios IgM			
40	2200	Un.	Antígeno Austrália (HBsAg)			
41	120	Un.	Antígeno E (HBeAg)			
42	12	Un.	Antitrombina III			
43	30	Un.	Beta 2 Microglobulinas (Sangue)			
44	24	Un.	Beta 2 Microglobulinas (Urina Amostra)			
45	24	Un.	Beta HCG (Gonadotrofina Cariônica)			
46	12	Un.	Bilirrubina Total e Frações			
47	100	Un.	CA 125			
48	100	Un.	CA-15.3			
49	100	Un.	CA-19.9			
50	12	Un.	CA-72.4			
51	12	Un.	Cálcio			
52	20	Un.	Calcitonina			
53	12	Un.	Calciúria (Urina 24 h)			
54	06	Un.	Capacidade de Fixação do Ferro			
55	06	Un.	Calprotectina Fecal			
56	36	Un.	Carbamazepina			
57	06	Un.	Carboxihemoglobina			
58	12	Un.	Cardiolipina IgG			
59	12	Un.	Cardiolipina IgM			
60	12	Un.	Cariótipo, Banda G, sangue periférico			
61	10	Un.	Catecolaminas Totais			
62	12	Un.	Caxumba IgG			
63	12	Un.	Caxumba IgM			
64	10	Un.	CCP – Anti			
65	10	Un.	CD4			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

66	80	Un.	CD4 - 8 – 3			
67	80	Un.	CD8			
68	300	Un.	CEA (Antígeno Carcino-Embriônico)			
69	15	Un.	Ceruloplasmina			
70	12	Un.	Chumbo (Sangue)			
71	12	Un.	Chumbo (Urina)			
72	12	Un.	Cistina			
73	24	Un.	Citomegalovírus IgG			
74	24	Un.	Citomegalovírus IgM			
75	06	Un.	Clearence de Ácido Úrico			
76	06	Un.	Clearence de Creatinina			
77	06	Un.	Clearence de Uréia			
78	50	Un.	Cloro – Cloretos			
79	12	Un.	Cloro (Urina 24 H)			
80	12	Un.	Cobre (Sangue)			
81	12	Un.	Cobre (Urina 24 Hrs)			
82	12	Un.	Colesterol			
83	12	Un.	Colesterol (LDL)			
84	12	Un.	Colesterol (HDL)			
85	12	Un.	Colesterol (VLDL)			
86	06	Un.	Colinesterase Plasmática			
87	06	Un.	Complemento C-1 Q			
88	06	Un.	Complemento C1 S Esterase Inibidor			
89	06	Un.	Complemento C2 (C-2)			
90	06	Un.	Complemento C3			
91	06	Un.	Complemento C4			
92	06	Un.	Complemento Total CH-100			
93	06	Un.	Complemento Total CH-50			
94	06	Un.	Coombs Direto			
95	06	Un.	Coombs Indireto			
96	20	Un.	Coprocultura			
97	40	Un.	Cortisol (Sangue)			
98	20	Un.	Cortisol Urinário (Livre)			
99	12	Un.	Creatinina			
100	12	Un.	Creatinofosfoquinase (CPK)			
101	30	Un.	Creatinofosfoquinase-MB (CPK-MB)			
102	06	Un.	Crioglobulinas			
103	12	Un.	Curva Glicêmica – 2 dosagens			
104	12	Un.	Curva Glicêmica – 5 dosagens			
105	60	Un.	Curva Insulínica – 2 dosagens			
106	60	Un.	Curva Insulínica – 5 dosagens			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

107	06	Un.	D-Dímeros			
108	06	Un.	Defenilhidantoina			
109	36	Un.	Dehidroepiandrosterona (DHEA)			
110	12	Un.	Dihidrotestosterona (DHT)			
111	06	Un.	Desidrogenase Láctica			
112	06	Un.	Desidrogenase Láctica - Isoenzimas Fracionadas			
113	06	Un.	DNA, Anti			
114	36	Un.	Dosagem Sérica de Bicarbonato			
115	160	Un.	Eletroforese de Hemoglobina			
116	06	Un.	Eletroforese de Lipoproteínas			
117	06	Un.	Eletroforese de Proteínas			
118	06	Un.	Endomísio - Anticorpos			
119	06	Un.	Endomísio IgA - Anticorpos			
120	40	Un.	Epstein Barr IgG			
121	40	Un.	Epstein Barr IgM			
122	20	Un.	Eritropoetina			
123	06	Un.	Espermocultura			
124	200	Un.	Estradiol			
125	50	Un.	Estriol			
126	150	Un.	FAN (Fator Anti Núcleo)			
127	12	Un.	Fator Reumatóide - Látex			
128	24	Un.	Fator Rh (D Fraco)			
129	06	Un.	Fator V de Leiden			
130	12	Un.	Fator Von Willebrand Fator V			
131	36	Un.	Fenobarbital			
132	12	Un.	Ferritina			
133	12	Un.	Ferro Sérico			
134	06	Un.	Fibrinogênio			
135	03	Un.	Filaria, Pesquisa			
136	20	Un.	Fosfatase Ácida Prostática			
137	20	Un.	Fosfatase Ácida Total			
138	12	Un.	Fosfatase Alcalina			
139	12	Un.	Fósforo			
140	120	Un.	Frutosamina			
141	200	Un.	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)			
142	120	Un.	FTA-ABS-IgG (Sífilis)			
143	120	Un.	FTA-ABS-IgM (Sífilis)			
144	12	Un.	Gama GT			
145	06	Un.	Gliandina IgM-Anti Anticorpos			
146	24	Un.	Glicose			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

147	24	Un.	Glicose-6-Fosfato Desidrogenase			
148	06	Un.	Globulina de Ligação da Tiroxina(TBG)			
149	06	Un.	Globulina ligadora de hormônios Sexual			
150	12	Un.	Globulinas			
151	12	Un.	Gordura Fecal			
152	12	Un.	Gordura Fecal, Pesquisa			
153	24	Un.	Grupo ABO - determinação			
154	06	Un.	Haptoglobina			
155	12	Un.	HAV IgG			
156	12	Un.	HAV IgM			
157	12	Un.	HBc IgG, Anti			
158	12	Un.	HBc IgM, Anti			
159	24	Un.	HBc total, Anti			
160	12	Un.	HBeAg			
161	12	Un.	HBe total, Anti			
162	12	Un.	HBsAg			
163	12	Un.	HBs, Anti			
164	24	Un.	HCG Quantitativo			
165	2200	Un.	HCV, Anti			
166	06	Un.	Hemoglobina A2			
167	06	Un.	Hemoglobina F (Fetal)			
168	06	Un.	Hemoglobina H			
169	06	Un.	Hemoglobina S			
170	12	Un.	Hemoglobina Glicosilada			
171	12	Un.	Hemograma			
172	06	Un.	Herpes tipo I IgG			
173	06	Un.	Herpes tipo I IgM			
174	06	Un.	Herpes tipo II IgG			
175	06	Un.	Herpes tipo II IgM			
176	06	Un.	HGH (Hormônio do Crescimento)			
177	06	Un.	Hidatidose			
178	24	Un.	HIV 1 e 2, Anti (Elisa)			
179	24	Un.	HIV, Anti (Western Blot)			
180	24	Un.	HIV, Imunofluorescência			
181	03	Un.	HLA – 27			
182	03	Un.	Homocisteína			
183	02	Un.	HPV - Captura Híbrida			
184	24	Un.	HVA IgM, Anti			
185	24	Un.	HVA Total, Anti			
186	12	Un.	IgA			
187	06	Un.	IgD			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

188	100	Un.	IgE			
189	02	Un.	IgE Específico – ABACATE			
190	06	Un.	IgE Específico – ABELHA			
191	06	Un.	IgE Específico – ABÓBORA			
192	06	Un.	IgE Específico – ALFACE			
193	06	Un.	IgE Específico – ALHO			
194	12	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-1)			
195	12	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-15)			
196	12	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-16)			
197	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-2)			
198	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-20)			
199	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-3)			
200	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-5)			
201	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-7)			
202	02	Un.	IgE Específico – AMEIXA			
203	06	Un.	IgE Específico – AMÊNDOA			
204	06	Un.	IgE Específico – AMENDOIM			
205	12	Un.	IgE Específico – AMOXILINA			
206	02	Un.	IgE Específico – AMPICILINA			
207	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-1)			
208	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-2)			
209	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-70)			
210	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-72)			
211	02	Un.	IgE Específico – ARROZ			
212	02	Un.	IgE Específico – ATUM			
213	02	Un.	IgE Específico – AVEIA			
214	02	Un.	IgE Específico – AVELÃ			
215	02	Un.	IgE Específico – BANANA			
216	02	Un.	IgE Específico – BARATA			
217	02	Un.	IgE Específico – BATATA			
218	02	Un.	IgE Específico – BRÓCOLIS			
219	02	Un.	IgE Específico – CACAU			
220	02	Un.	IgE Específico – CAMARÃO			
221	02	Un.	IgE Específico - CARNE DE GALINHA			
222	02	Un.	IgE Específico - CARNE DE PORCO			
223	06	Un.	IgE Específico - CARNE DE VACA			
224	02	Un.	IgE Específico - CASPA DE CÃO			
225	02	Un.	IgE Específico - CASPA DE GATO			
226	06	Un.	IgE Específico – CASTANHA			
227	10	Un.	IgE Específico - CLARA DE OVO			
228	02	Un.	IgE Específico – COCO			





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

229	06	Un.	IgE Específico – FORMIGAs			
230	12	Un.	IgE Específico - FUNGOS (MX-1)			
231	12	Un.	IgE Específico - FUNGOS (MX-2)			
232	02	Un.	IgE Específico - GEMA DE OVO			
233	12	Un.	IgE Específico – GLÚTEN			
234	02	Un.	IgE Específico – GRAMA			
235	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-1)			
236	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-2)			
237	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-3)			
238	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-4)			
239	02	Un.	IgE Específico - GRÃO DE CAFÉ			
240	02	Un.	IgE Específico - GRÃO DE SOJA			
241	02	Un.	IgE Específico - INSULINA BOVINA			
242	02	Un.	IgE Específico - INSULINA HUMANA			
243	02	Un.	IgE Específico - INSULINA SUÍNA			
244	02	Un.	IgE Específico – KIWI			
245	02	Un.	IgE Específico – LAGOSTA			
246	02	Un.	IgE Específico – LARANJA			
247	06	Un.	IgE Específico – LÁTEX			
248	12	Un.	IgE Específico – LEITE			
249	06	Un.	IgE Específico – MILHO			
250	02	Un.	IgE Específico – MOSTARDA			
251	12	Un.	IgE Específico – OVO			
252	02	Un.	IgE Específico - OVO ALBUMINA			
253	02	Un.	IgE Específico - PEIXE (Bacalhau)			
254	06	Un.	IgE Específico - PÊLO DE CÃO			
255	02	Un.	IgE Específico - PENICILINA G			
256	02	Un.	IgE Específico - PÓ (HX-2)			
257	02	Un.	IgE Específico - QUEIJO (CAMB.)			
258	06	Un.	IgE Específico – SARDINHA			
259	06	Un.	IgE Específico – TRIGO			
260	02	Un.	IGF – 3			
261	06	Un.	Imunofenotipagem			
262	24	Un.	Insulina			
263	12	Un.	Insulina - Anticorpos Anti			
264	12	Un.	Insulina Pós-Prandial			
265	02	Un.	JO-1 Anticorpos Anti			
266	120	Un.	LH (Luteinizante)			
267	36	Un.	Lipase			
268	02	Un.	Lipidograma (Eletroforese Lipoproteína)			
269	02	Un.	Lipoproteína A			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

270	30	Un.	Lítio			
271	12	Un.	Magnésio			
272	06	Un.	Metahemoglobina			
273	06	Un.	Metanefrinas Plasmática			
274	06	Un.	Metanefrinas Urinárias			
275	06	Un.	Microalbuminúria			
276	06	Un.	Microsossomais, Anti			
277	06	Un.	Mitocôndria, Anticorpos Anti			
278	12	Un.	Mucoproteína			
279	06	Un.	Mutação do Gene de Protrombina			
280	03	Un.	Parasitológico – Métodos de Concentração			
281	03	Un.	Parasitológico – Coleta Múltipla			
282	120	Un.	Paratormônio – PTH			
283	06	Un.	Peptídeo C			
284	06	Un.	Peptídeo Natriurético Cerebral			
285	03	Un.	Pesquisa de Fragmentos de Helmintos (Identificação)			
286	40	Un.	Pesquisa de Fungos – micológico			
287	03	Un.	Pesquisa de Larvas			
288						
289	03	Un.	Pesquisa de Leveduras			
290	03	Un.	Pesquisa de Oxiurus com coleta com swab			
291	03	Un.	Pesquisa de Protozoários (Hematoxilina Férrica)			
292	12	Un.	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes			
293	800	Un.	Potássio			
294	12	Un.	Potássio Urinário			
295	120	Un.	Progesterona			
296	120	Un.	Prolactina			
297	12	Un.	Proteína Bence Jones			
298	06	Un.	Proteína C (Dosagem)			
299	06	Un.	Proteína C Reativa (UltraSensível)			
300	06	Un.	Proteína S			
301	12	Un.	Proteínas Totais e Frações			
302	1800	Un.	PSA Livre			
303	2000	Un.	PSA Total			
304	06	Un.	Renina			
305	06	Un.	Reticulócitos, Contagem			
306	02	Un.	RNA, Anticorpos Anti			
307	02	Un.	RNP,Auto Anticorpos Antinucleares-Anti			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

308	06	Un.	Rotavírus, Pesquisa de			
309	06	Un.	Rubéola, Avidéz			
310	06	Un.	Rubéola IgG			
311	06	Un.	Rubéola IgM			
312	06	Un.	Sarampo IgG			
313	06	Un.	Sarampo IgM			
314	02	Un.	SCL 70 - Auto Anticorpos Anti			
315	12	Un.	Selênio			
316	02	Un.	Serotonina Total			
317	02	Un.	SHBG			
318	800	Un.	Sódio			
319	12	Un.	Sódio (Urina 24h)			
320	12	Un.	Sódio (Urina Amostra)			
321	10	Un.	Somatomedina C ou IGF-1			
322	12	Un.	Sulfato de Deidroepiandrosterona (S-DHEA)			
323	800	Un.	T3 Total			
324	200	Un.	T3 Livre			
325	800	Un.	T4 (Tiroxina)			
326	2400	Un.	T4 Livre			
327	60	Un.	Testosterona			
328	36	Un.	Testosterona Livre			
329	24	Un.	Tireoglobulina			
330	06	Un.	Toxocara Canis, Ac. Anti IgG + IgM			
331	12	Un.	Toxoplasmose Avidéz IgG			
332	1200	Un.	Toxoplasmose IgG			
333	1200	Un.	Toxoplasmose IgM (Elisa)			
334	48	Un.	TPO, Anti			
335	12	Un.	TRAB-Anticorpos Inibidores do TSH			
336	12	Un.	Transaminase Oxalacética			
337	12	Un.	Transaminase Pirúvica			
338	06	Un.	Transferrina			
339	06	Un.	Treponema Pallidum, Reação de Hemoaglutinação			
340	12	Un.	Triglicerídeos			
341	06	Un.	Tripanossoma, Pesquisa			
342	12	Un.	Troponina I			
343	3600	Un.	TSH Ultra Sensível			
344	12	Un.	Uréia			
345	2400	Un.	Urocultura			
346	06	Un.	Varicela Zoster IgG			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

347	06	Un.	Varicela Zoster IgM			
348	06	Un.	Vitamina A			
349	120	Un.	Vitamina B12			
350	06	Un.	Vitamina B1			
351	12	Un.	Vitamina B6			
352	12	Un.	Vitamina C			
353	280	Un.	Vitamina D			
354	36	Un.	Vitamina E			
355	12	Un.	Vitamina K			
356	80	Un.	Zinco (Sangue)			
357	12	Un.	Zinco (Urina)			
358	10	Un.	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRÁGIL			
359	20	Un.	Estrogenio			
360	06	Un.	Dosagem de Topiramato			
361	06	Un.	Dosagem de lamotrigina			
362	06	Un.	IGE Específico DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS			
363	06	Un.	IGE especifico para AMARELO TARTRAZINA			
364	06	Un.	IGE específico para EXTRATO DE COCHONILHA			
365	03	Un.	ASCA-SACCHAROMYCES CEREVISIAE, anticorpos IgG e IgA			
366	03	Un.	Imunofixação sérica			
367	12	Un.	Lactose , TESTE DE TOLERÂNCIA , 3 testes			
368	12	Un.	Lactose, dosagem			
369	06	Un.	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES			
370	03	Un.	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL - QUANTITATIVO			
371	03	Un.	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL			
372	03	Un.	Indice homa s			
373	12	Un.	Estrona			
374	06	Un.	Dosagem de Citrato			
375	06	Un.	Dosagem de Oxalato			
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.**

As quantidades apresentadas são para efeito de estimativa por período de 12 meses, podendo haver variação dentro do limite legal.

### **DO VENCEDOR:**

Os proponentes vencedores deverão apresentar, na assinatura da ata de registro de preços, os seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada da Licença Sanitária vigente, em nome da empresa (artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973).
- b)** Cópia autenticada do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) em nome da empresa.
- c)** Cópia autenticada do Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável, perante o Conselho Regional. Comprovação do vínculo deve se dar nos termos da Súmula 25, do TCE, que prevê o contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

**Processo Administrativo nº 248/2020**

**Pregão Presencial nº 016/2020 – Registro de Preços**

**Validade: 12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **DANILO DE ALMEIDA REZENDE**, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020, objeto do processo administrativo nº 248/2020, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para “**A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os serviços deverão ser prestados atendendo a requisição de serviços emitida pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – Rua Joaquim do Prado, nº 91 – Centro, dentro do prazo fixado para a obtenção dos resultados, com emissão de nota fiscal.

5.1.1 – A licitante vencedora deverá, sem custo adicional, retirar o material junto ao Laboratório de Análise Clínicas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Joaquim do Prado, n. 91, centro – Cruzeiro/SP. Horário das 10h às 13h de 2ª à 6ª feira, mediante protocolo, fornecer material para coleta de exames especiais, utilizar embalagem apropriada para o transporte das amostras, possuir assessoria científica, disponibilizar resultado via internet ou outro meio eletrônico. Apresentar o resultado dos exames normais em até 72 horas contados imediatos após a coleta de material a ser analisado e entregue ao Laboratório municipal de forma eletrônica, exames urgentes em 48 horas contados da coleta de material, para exames de maior complexidade até 12 dias, ou outro – menor ou maior, a critério da Administração do Laboratório Municipal. Telefone (12) 3141-2170.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

5.1.2 – O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

5.1.3 – A não entrega do objeto injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - Da Contratada:**

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**Danilo de Almeida Rezende**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº XX/2020  
**RESPONSÁVEL:** DANILO DE ALMEIDA REZENDE  
**ADVOGADO:** DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB Nº 92458/SP  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

#### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

**DANILO DE ALMEIDA REZENDE** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E-mail institucional: sms.financeiro@gmail.com  
E-mail pessoal: danilorezende@yahoo.com.br

Assinatura:

#### **INTERESSADO (A):**

Nome e Cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: